



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n. 3602/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EVENTO INTERNO DE CAPACITAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de capacitação, conforme dados a seguir:

| | |
|-----------------------------|---|
| Nome do Evento: | Contratação de empresa especializada para realização de capacitação do corpo técnico da SETIC durante o evento denominado “2ª Semana de Integração dos servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região do ano de 2024”. |
| Promotora do Evento: | MindMaster Educação Ltda. |
| Unidade Demandante: | SETIC |

2. PREVISÃO NO PLANO DE CAPACITAÇÃO ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Capacitação Anual?

() Sim (x) Não () A unidade não possui Plano de Capacitação

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO¹

| | |
|---|---|
| Justificativa sobre a necessidade de contratação | <p>Em um contexto de constante evolução tecnológica e com demandas cada vez mais complexas, a atuação eficiente e integrada da equipe da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) torna-se fundamental para garantir o pleno funcionamento e a modernização dos serviços prestados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT14). Reconhecendo a importância estratégica deste setor, torna-se imperativo investir em iniciativas que promovam a capacidade de gerenciamento, integração e o aperfeiçoamento contínuo da equipe, visando alcançar resultados ainda mais eficazes e satisfatórios.</p> <p>A realização de eventos voltados para a integração dos servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação é essencial para fortalecer os laços interpessoais, promover um ambiente de trabalho colaborativo e estimular a troca de conhecimentos e experiências entre os membros da equipe. A</p> |
|---|---|

¹ A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n. 3602/2024

| | |
|---|--|
| | <p>integração é fundamental para criar um ambiente propício à inovação e ao trabalho em equipe, elementos essenciais para o sucesso de qualquer projeto de TI.</p> <p>A promoção de palestras, dinâmicas e discussões sobre metodologia ágil no desenvolvimento de atividades de TI proporcionará aos servidores a oportunidade de se aperfeiçoarem e adotarem práticas e técnicas modernas de gestão de projetos. O aperfeiçoamento profissional dos colaboradores é crucial para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pela equipe de TI, além de contribuir para a sua valorização e motivação.</p> <p>Em última análise, a crescente digitalização de praticamente todas as rotinas judiciais e administrativas ressalta a importância da constante atualização e alinhamento da equipe de TI do TRT14 com as demandas e tendências que esta instituição jurídica exige. Portanto, investir em eventos de integração e aperfeiçoamento emerge como uma estratégia eficaz para assegurar que a equipe esteja adequadamente preparada para enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades emergentes nesse cenário dinâmico.</p> |
| <p>Fundamentação Legal (Rol Exemplificativo)</p> | <p>Anexo III da Portaria Conjunta STF/CNJ/STJ/CJF nº 03/2007 – Regulamento do Programa de Capacitação</p> <p>Resolução CNJ nº 192/2014 – Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário</p> <p>Resolução CSJT nº 159/2015 – Política Nacional de Educação para os servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.</p> <p>Resolução ENAMAT nº 24/2019 – Atualiza as competências dos magistrados do trabalho a serem observadas pelas escolas judiciais da justiça do trabalho no planejamento das atividades formativas.</p> <p>Ato Enamat nº 002/2017 – Atualiza a tabela de remuneração dos profissionais de ensino da ENAMAT.</p> <p>Ato Enamat nº 04/2020 – Dispõe sobre o pagamento a profissionais de ensino da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat) em</p> |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n. 3602/2024

| | |
|--|---|
| | atividades telepresenciais durante o período de isolamento social provocado pelo Coronavírus (COVID-19) |
|--|---|

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

| | |
|--------------------------|--|
| Modalidade | <input checked="" type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> Telepresencial (ao vivo) <input type="checkbox"/> A distância |
| Outros Requisitos | <p>O evento deverá ser ministrado de <u>09/09/2024 à 13/09/2024</u>;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Duração de 05 (cinco) dias; • Horário: das 8h às 17h com 1h30min de almoço. • O evento deve contemplar a quantidade Máxima de <u>55 servidores</u> da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRT14; • Capacitação deverá abordar a Metodologia Ágil 2.0 da MindMaster, a qual prevê os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"> ○ Entendimento do contexto; ○ Organização do Trabalho; ○ Gestão Visual; ○ Ritmo Ágil; ○ Melhoria Contínua; ○ Liderança de times; ○ Ferramentas e Automações. • Local de execução do serviço: Escola Judicial no TRT14 <ul style="list-style-type: none"> ○ Endereço: Avenida Prefeito Chiquilito Erse, 3997, Bairro Embratel, CEP 76821-051 |

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

Não

Sim - Discrimine a seguir:

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

| | |
|-----------------------------------|--|
| Docentes | Igor Paiva; Denis Pedro; Denisson Vieira; Leo Molina. |
| Público-alvo | Servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. |
| Número total participantes | Até 55 participantes. |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n. 3602/2024

| | |
|--|---|
| Período de Realização | Data: 09/09/2024 a 13/09/2024. Horário: 08h às 17h com 1h30min de almoço (7h30min de duração) |
| Carga Horária Total | 37h30min horas/aula. |
| Validação da atividade para fins de Adicional de Qualificação | Salientamos que esta ação de capacitação será computada para fins de adicional de qualificação, face à vinculação às áreas de interesse de que trata o art. 6º da Resolução CSJT nº 196/2017 e os Anexos I e II da Portaria TRT4 nº 1.050/2018. |
| Eixos e Competências da Enamat | Não se aplica. |
| Eixos e Competências Administrativas | Encontra-se alinhado à Perspectiva “Aprendizado e Conhecimento”, bem como ao Objetivo Estratégico relacionado ao tema “Aperfeiçoamento de Gestão de Pessoas”, previstos no Plano Estratégico do TRT 14ª Região - Ciclo 2021/2026. |
| ODS Relacionado | 04 - Educação de Qualidade; 08 - Trabalho decente e crescimento econômico. |
| É capacitação para o desenvolvimento gerencial? | Sim. |
| Local de Realização | Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. <u>Endereço:</u> Avenida Prefeito Chiquilito Erse, 3997, Bairro Embratel, CEP 76821-051 |
| Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes? | () Sim (X) Não |

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO

| DADOS DO SERVIDOR DA ESCOLA JUDICIAL PARA COMBINAR A EXECUÇÃO | |
|---|----------------------------|
| Nome | ARIEL RODRIGUES DOS SANTOS |
| Telefone | (69) 3218-6310 |
| E-mail | ariel.santos@trt14.jus.br |

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado após a conclusão do treinamento.
- 8.2. A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 8.3. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n. 3602/2024

9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇOS

Após as fases anteriores de levantamento e compilação dos preços foi possível verificar a mediana do valor unitário (por aluno) destas contratações. Esta metodologia é indicada e permite desconsiderar valores superestimados e também aqueles muito abaixo do mercado.

A partir disso foi possível aplicar esse valor sobre a quantidade de participantes que deverão comparecer ao evento e chegar ao Valor Total Estimado, conforme tabelas abaixo.

| Item | Descrição | Qtde | Metodologia de Cálculo | Valor Unit. Estimado | Valor Total Estimado |
|------|---|------|----------------------------|----------------------|----------------------|
| 01 | Programa de capacitação em Gestão Ágil 2.0 desenvolvido pela MindMaster | 55 | Mediana do custo por aluno | R\$ 3.000,00 | R\$ 165.000,00 |

9.1. Proposta da MindMaster para o TRT14

| Pesquisa Direta | | | | | |
|-----------------|---|-------|--------------|--------------|----------------|
| Item | Descrição | Órgão | Qtd (alunos) | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | Programa de capacitação em Gestão Ágil 2.0 MindMaster | TRT14 | 55 | R\$ 3.163,64 | R\$ 174.000,00 |

9.2. Justificativa para proposta acima do valor estimado.

Pela metodologia adotada na estimativa preliminar de preços verificou-se uma diferença de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) entre o valor unitário ofertado ao TRT14 e o valor unitário estimado na pesquisa de preços.

Contudo, é possível observar que, no conjunto de preços utilizado, existem contratações em que a capacitação foi realizada à distância (online) e outra no Estado do Rio de Janeiro, um grande centro muito próximo à sede da MindMaster. Tais fatos contribuem para diminuição dos custos com estadia e passagens aéreas.

Considerando o supracitado, o alto valor das passagens aéreas para a Região Norte do Brasil e a modalidade presencial que será realizado o evento, a diferença (5,45%) de preço por aluno é considerada razoável por esta equipe de planejamento da contratação.

9.3. O valor total da contratação da Empresa Prestadora do Serviço é de R\$ 174.000,00.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- () Cursos da área jurídica: Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (FAM);
(X) Cursos da área administrativa: Capacitação de Recursos Humanos (CRH).

11. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. A contratação deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n. 3602/2024

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

| | | |
|---|---|-----------------------|
| <p>Justificativa robusta sobre a escolha da contratada</p> | <p>A indicação da empresa MindMaster Educação Ltda para a prestação do referido serviço se justifica pela sua expertise e reconhecido método de capacitação denominado “Gestão Ágil 2.0”. A empresa se destaca por sua experiência na assistência a organizações de diversos setores, apresentando uma abordagem abrangente que engloba desde a capacitação da equipe até a demonstração prática dos conceitos apresentados.</p> <p>A MindMaster não oferece apenas uma capacitação personalizada, possui um corpo de instrutores altamente qualificados como Igor Paiva, Denis Pedro, Denisson Vieira e Leo Molina. Todos possuem uma trajetória profissional consolidada, com experiência em consultoria, treinamento e mentoria para grandes empresas em diferentes países. Sua expertise em práticas ágeis é comprovada pelo número significativo de alunos capacitados e pela implantação bem-sucedida de gestão ágil em grandes corporações.</p> <p>Portanto, infere-se que a contratação da MindMaster se mostra justificada não apenas pela sua capacidade comprovada de atender aos objetivos almejados pelo TRT14, mas também pela qualidade e experiência de seus instrutores.</p> | |
| <p>Dados da capacitação e dos docentes</p> | <p>A extrair da proposta comercial.</p> | |
| <p>Regularidade fiscal</p> | <p>A extrair do Proad após autuação.</p> | |
| <p>Docentes/Empresa</p> | <p>CNPJ</p> | <p>Contato</p> |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n. 3602/2024

| | | |
|-------------------|---|------------------------------------|
| Docente A | | Nome Contato E-mail Telefone |
| Diárias/Hotel A | | Nome Contato E-mail Telefone |
| Bilhetes aéreos A | IDA: _____ | VOLTA: _____ |
| Observações: | <u>Os custos de diária/hotel, bilhetes aéreos estão inclusos na proposta comercial encaminhada, portanto não há necessidade da indicação dos dados acima.</u> | |

13. Sanções aplicáveis

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846 de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n. 3602/2024

- 13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as seguintes condutas e que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021) :
- 13.2.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.2.2.2. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 13.2.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.2.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.2.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.2.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas abaixo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.3.1. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 13.2.3.2. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.2.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.2.3.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 13.2.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846 de 1º de agosto de 2013;
 - 13.2.3.6. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.2.3.7. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 13.2.3.8. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.2.3.9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.2.3.10. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n. 3602/2024

- 13.2.3.11. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 13.2.4. **Multa:**
- 13.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 13.2.4.2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 13.9.1. Natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 13.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n. 3602/2024

- conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Robert Armando Rosa
Secretário da SETIC

